



— CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES —

1

PROJETO DE LEI Nº 33/2022
LEI Nº 3.821 2022

AUTÓGRAFO Nº 32/2022
APROVADO EM 30.03.2022

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente através de anulação parcial ou total de outras dotações orçamentárias no valor de R\$ 560.000,00.

A Câmara Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, aprovou:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente, através de anulação parcial ou total de outras dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III do artigo 43 da Lei 4.320, no valor de R\$ 560.000,00, na seguinte dotação orçamentária:

02.04.02 – Obras e Serviços Municipais

F.P. 17.512.0018.2.044 – Manutenção dos Serviços de Água e Esgoto.

44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Ficha – 094

Recurso – 01 Tesouro

Valor: R\$ 560.000,00

Parágrafo único – A suplementação acima será efetuada através da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

02.04.02 – Obras e Serviços Municipais

F.P. 15.451.0017.1.008 – Convênio Ministério das Cidades

44.90.51.00 – Obras e Instalações

Ficha – 076

Recurso – 05 Federal

Valor: R\$ 200.000,00

F.P. 15.451.0017.1.009 – Convênio de Recape Asfáltico

44.90.51.00 – Obras e Instalações

Ficha – 077

Recurso – 02 Estado

Valor: R\$ 360.000,00

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 31 de Março de 2022.


DANIEL BELIZÁRIO DE OLIVEIRA
Presidente


RAFAEL LOPES GARCIA
1º Secretário